

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
7 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e tinta minutos, iniciou-se, de forma eletrônica devido à pandemia COVID-19, na sala de reunião da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a primeira Sessão Ordinária de Coordenação, com a presença da Doutora Lindôra Maria Araújo, Coordenadora em exercício, do Doutor Onofre de Faria Martins, Membro Suplente, e da Doutora Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, Membro Suplente. Foram objeto de deliberações:

- 1) Etiqueta:** PGR-00292554/2021

Assunto: **Prorrogação da substituição de membro titular da 1ªCCR pelo respectivo suplente.** Considerando a decisão do Colegiado da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, em 9 de agosto de 2021, convocando o Subprocurador-Geral da República Onofre de Faria Martins para substituição, por necessidade de serviço, do Subprocurador-Geral da República Paulo Gustavo Gonet Branco, membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, paute-se em sessão a prorrogação da referida convocação para análise do colegiado.

Relator: LINDORA MARIA ARAUJO

Deliberação: O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, decidiu por manter a convocação do membro suplente, Subprocurador-Geral da República Onofre de Faria Martins, para substituir, por necessidade de serviço, o titular do 2º Ofício, Subprocurador-Geral da República Paulo Gustavo Gonet Branco, até o fim da atual composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, em 13 de junho de 2022. Providencie-se a portaria de prorrogação.
- 2) Processo nº:** 1.00.000.022355/2021-37 - **Eletrônico**

Assunto: COORDENAÇÃO. CÂMARA DOS DEPUTADOS. REQUERIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA COM O INTUITO DE SE UTILIZAR O DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE, PREVISTO NA LEI N. 13.444/2017, PARA REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO PARA CONTROLE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PRÉVIA DA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA POR PARTE DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E PELO COMITÊ GESTOR DA ICN NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. REMESSA

- AO PGR PARA PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR CABÍVEIS.
- Relator:** ONOFRE DE FARIA MARTINS
- Deliberação:** O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República, nos termos do voto do relator.
- 3) **Processo nº:** 1.00.000.012250/2019-55 - **Eletrônico**
Assunto: COORDENAÇÃO. PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA ATUAÇÃO CONJUNTA BAIROS DO PINHEIRO, MUTANGÉ E BEBEDOURO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. MANIFESTAÇÃO NADA A OPOR QUANTO AO PLEITO. REMESSA À 4ª CCR E À PFDC, SUCESSIVAMENTE, CONFORME DETERMINADO PELO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NO DESPACHO AJA/447/2021
- Relator:** LINDORA MARIA ARAUJO
- Deliberação:** O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, manifestou concordância à manifestação da relatora de que nada tem a opor quanto ao pleito. Remeta-se os autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (4ª CCR) e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), sucessivamente, conforme determinado pelo Vice-Procurador-Geral da República no Despacho AJA/447/2021.
- 4) **Processo nº:** 1.00.000.000478/2022-06 - **Eletrônico**
Assunto: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições - PA - INST, autuado a partir do recebimento de correspondência proveniente do Canadá, escrita de próprio punho por cidadã, na qual alega preocupações relacionadas à pandemia de Covid-19. Do que é possível compreender da manifestação, a peticionante afirma a importância de que todas as pessoas afetadas pela doença recebam a ajuda do governo brasileiro. Inclua-se o feito em Pauta de Coordenação, para deliberação do Colegiado, com sugestão de arquivamento.
- Relator:** LINDORA MARIA ARAUJO
- Deliberação:** O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do procedimento e deliberou pelo arquivamento.
- 5) **Processo nº:** 1.00.000.010784/2020-81 - **Eletrônico**
Assunto: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTA INFORMATIVA N. 9/2020-SE/GAB/SE/MS. TRATAMENTO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19. PARECER CONTRÁRIO AO USO DE DETERMINADOS FÁRMACOS PELA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (CONITEC). NÃO APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES PROPOSTAS PELA CONITEC PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE. NOTA TÉCNICA SCTIE/MS N. 1/2022. QUESTÃO JUDICIALIZADA. ENUNCIADO N. 6/1ª CCR. ARQUIVAMENTO.
- Relator:** MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA
- Deliberação:** O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do procedimento e deliberou pelo arquivamento.
- 6) **Processo nº:** 1.00.001.000004/2022-46 - **Eletrônico**
Assunto: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE. COMPOSIÇÃO. INDICAÇÃO DA PROCURADORA DA

REPÚBLICA MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REMESSA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPF À 1ª CCR PARA MANIFESTAÇÃO. SUGESTÃO DE APROVAÇÃO DA REFERIDA INDICAÇÃO.

Relator: ONOFRE DE FARIA MARTINS

Deliberação: O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, aprovou a indicação da Procuradora da República Martha Carvalho Dias de Figueiredo para representar o MPF no Comitê Estadual de Saúde do Estado de Sergipe. Remeta-se o procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) para as providências necessárias.

- 7) **Processo nº:** 1.00.000.018720/2021-17 - **Eletrônico**
Assunto: COORDENAÇÃO. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1ª CCR, CONSIDERANDO QUE O TEMA SE APROXIMA DO OBJETO DO GRUPO DE TRABALHO PATRIMÔNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SA - GT RFFSA. DESIGNAÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA, COORDENADOR DO CITADO GT E DE PROJETO SOBRE O MESMO TEMA, PARA COORDENAR OS TRABALHOS DECORRENTES DO ACT. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO, PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Relator: LINDORA MARIA ARAUJO

Deliberação: O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, aprovou a redação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), destinado ao acompanhamento e viabilização da implementação de ações relacionadas à alienação e outras formas de destinação de imóveis da União, e a designação do Procurador da República Edilson Vitorelli Diniz Lima para coordenar os trabalhos decorrentes do ACT. Remeta-se os autos para o gabinete do Procurador-Geral da República.

(assinado eletronicamente)

LINDORA MARIA ARAUJO

Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora em exercício da 1ª CCR